



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034
DE	16/08/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA CÂMARA	16/08/21
PRESIDENTE	51

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
— Estado da Bahia —

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. 1101 / 2021.

A Vereadora que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus** e ao **Ilmo. Sr. Secretário de Saúde – Adonel Gomes de Sá Júnior**, requerendo que seja obedecida a oferta de profissionais no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) localizado na Avenida da Marçonaria, nº 47, Bairro Perpétuo Socorro, no município de Paulo Afonso, conforme preconiza o Manual de Saúde Mental do Ministério da Saúde do Governo Federal. Considerando;

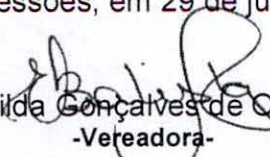
Que o CAPSII é destinado a acolher, cuidar e dar atenção a todas as faixas etárias, para tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária;

Visita realizada conforme consta no relatório em anexo, percebe-se que o CAPSII não atende sequer a quantidade mínima referente ao quadro de profissionais estabelecido pelo Ministério da Saúde;

A importância singular desse serviço para a nossa sociedade e confiante que o interesse em ofertar serviços de qualidade é primordial ao Poder Municipal.

Conto com a célere adoção dessa medida para o atendimento pleno da demanda apresentada.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2021.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
-Vereadora-

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1502
EM	04
	08
	de 20
	21
Secretaria Administrativa	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Gabinete da Vereadora Evinha Oliveira

Paulo Afonso, em 29 de julho de 2021.

Exmo. Srº. Adonel Gomes de Sá Júnior
M. D Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Relatório de visita ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II).

Senhor Secretário,

No dia 27 de julho de 2021, realizei uma visita ao CAPS II, durante todo o período fui acompanhada pelo coordenador da unidade, o Srº Tadeu, que nos informou sobre o funcionamento da instituição, apresentou as instalações da mesma e a equipe de profissionais. Seguem abaixo as irregularidades encontradas:

1. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Verifiquei que no momento, a equipe de atenção é composta da seguinte forma:

- 1 coordenador;
- 1 médica psiquiatra (que atende uma vez na semana);
- 1 enfermeiro;
- 1 farmacêutica;
- 1 assistente social (esta exerce sua função apenas 8h/semanais);
- 1 técnico de enfermagem;
- 1 técnico administrativo;
- 1 educadora;
- 2 vigilantes e
- 1 auxiliares de higienização.

Foi possível verificar ainda que há ausência de um psicólogo fixo há mais de 1 (um) ano. Fui informada que a profissional foi transferida para atendimento na UPA.

Evidencia-se assim que não há condições de realizar acompanhamentos de saúde mental regulares sem os devidos préstimos de serviço

desse profissional, uma vez que ele tem papel fundamental no acolhimento, discussões de caso em equipe, psicoterapias, atenção à crise, elaboração de planos de cuidado, apoio a família, e inúmeras outras atividades que são chave para a melhora do quadro clínico em pacientes acometidos por patologias presentes nessa área, enfatizando o suicídio, em que nosso município apresenta a maior média na Bahia (IBGE, 2020).

A ausência de outros profissionais que podem compor essa equipe, tais como: terapeuta ocupacional, educador físico, por exemplo, também chamam atenção, pois cada uma possui importância elementar para evolução e acompanhamento da pessoa com sofrimento mental. **Sendo assim, percebe-se que não atende sequer a quantidade mínima referente ao quadro de profissionais estabelecido pelo Ministério da Saúde**, o qual informa que a **equipe mínima** que deve prestar assistência a esse público deverá ser composta por:

- 1 médico psiquiatra;
- 1 enfermeiro (com formação em saúde mental);
- 4 profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
- 6 profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

2. DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

2.1 DA FACHADA

A placa indicativa está velha, apagada e não permite a identificação do Centro de Atendimento, impossibilitando totalmente aqueles que procuram por atendimento, conforme Anexo I, a seguir.



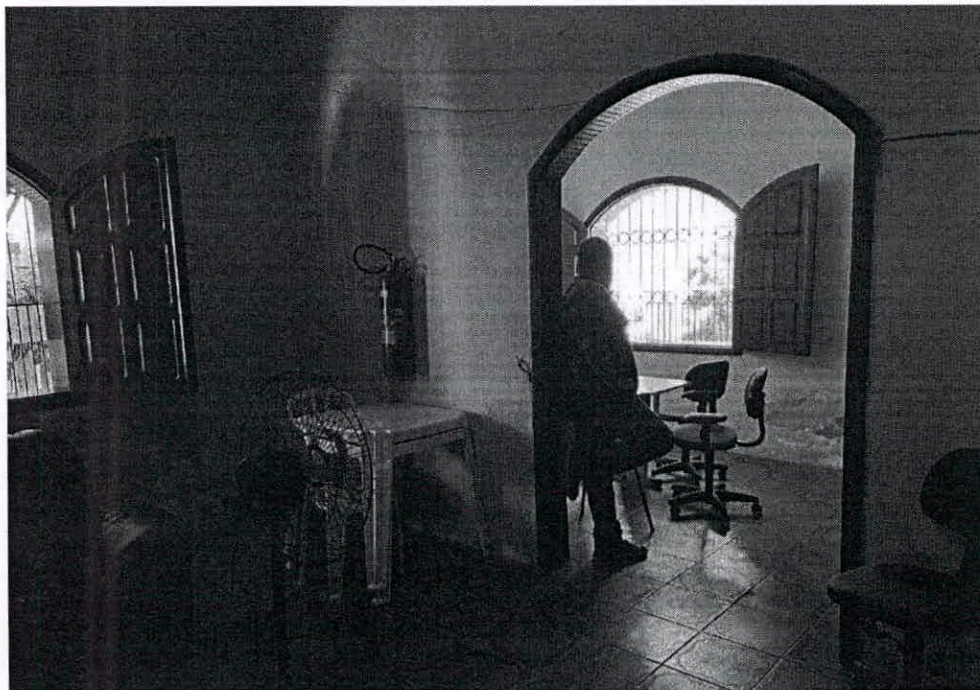
Anexo I – Fachada, CAPS II - Avenida da Marçonaria, nº 47, Bairro Perpétuo Socorro

2.2 DA ILUMINAÇÃO E MOBÍLIA

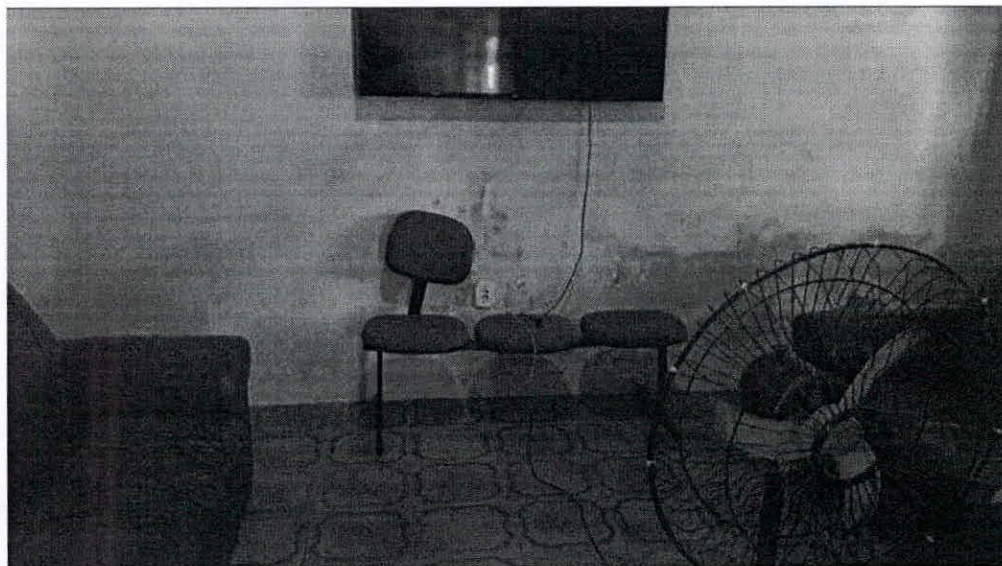
O interior da edificação é mal iluminado e, em sua maior parte, possui baixa incidência de luz solar (Anexo II), dificultando até mesmo as atividades laborais realizadas com tanto empenho pela equipe da unidade.

Parte do mobiliário encontra-se em situação precária, com

estofados rasgados e cadeiras quebradas (Anexo III).



Anexo II – Interior do CAPS II – Má iluminação.



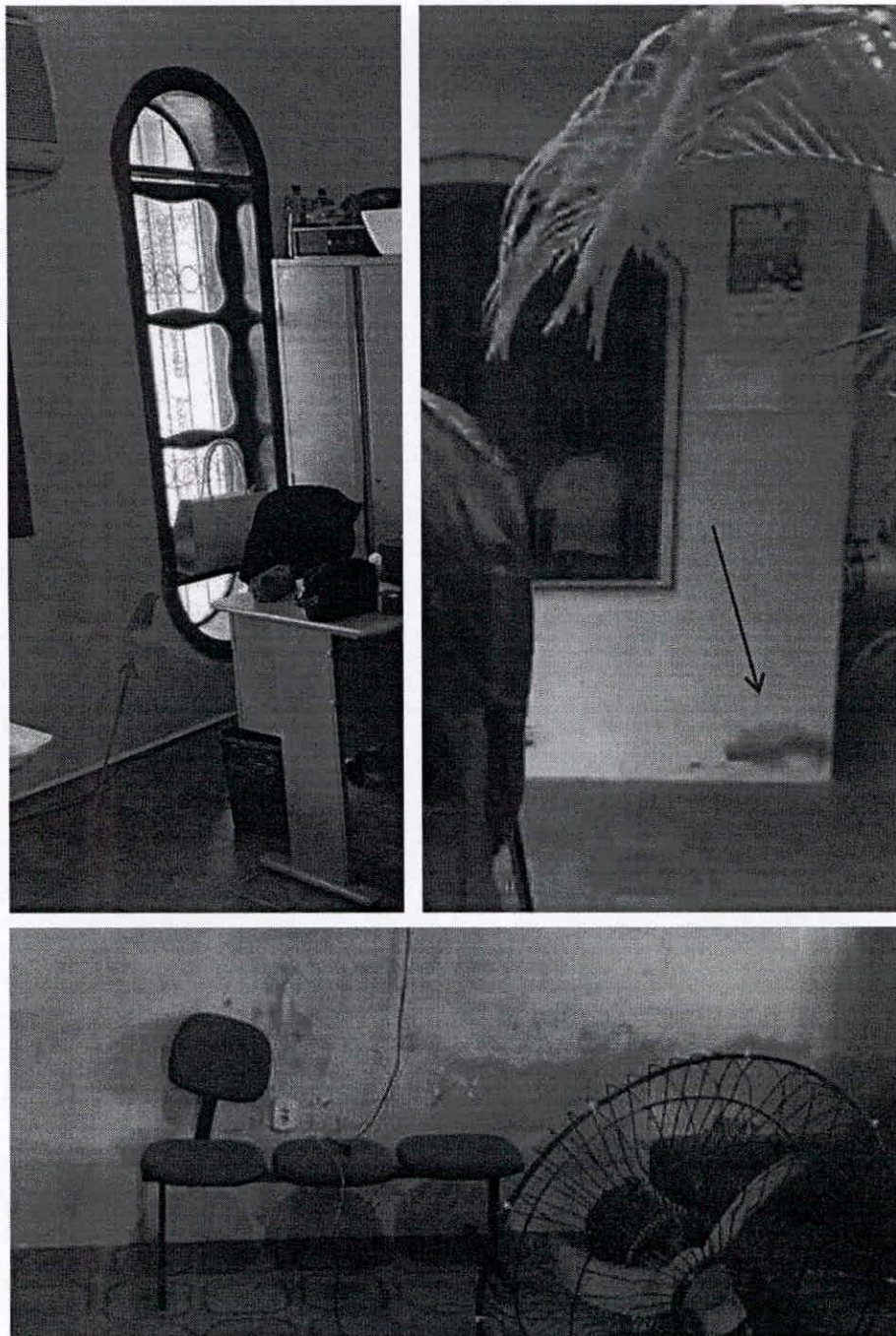
Anexo III – Mobiliário em situação precária: estofados rasgados, cadeiras quebradas.

2.3 DO ESTADO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Tratando-se da alvenaria, em geral, há influência das intempéries na qualidade dos ambientes, é possível notar muita umidade e infiltração que estão causando descascamento de alvenaria em grandes áreas das paredes - manchas de mofo e bolor também foram facilmente notadas (Anexo IV). A pintura apresenta condições físicas aparentes regulares, ou seja, com partes degradadas, causando problemas com desempenho e sendo necessárias restaurações.

Os banheiros estão em condições precárias, é de fundamental importância assegurar condições dignas de higiene pessoal. As condições dos banheiros apresentados atentam contra a dignidade e integridade física e psíquica

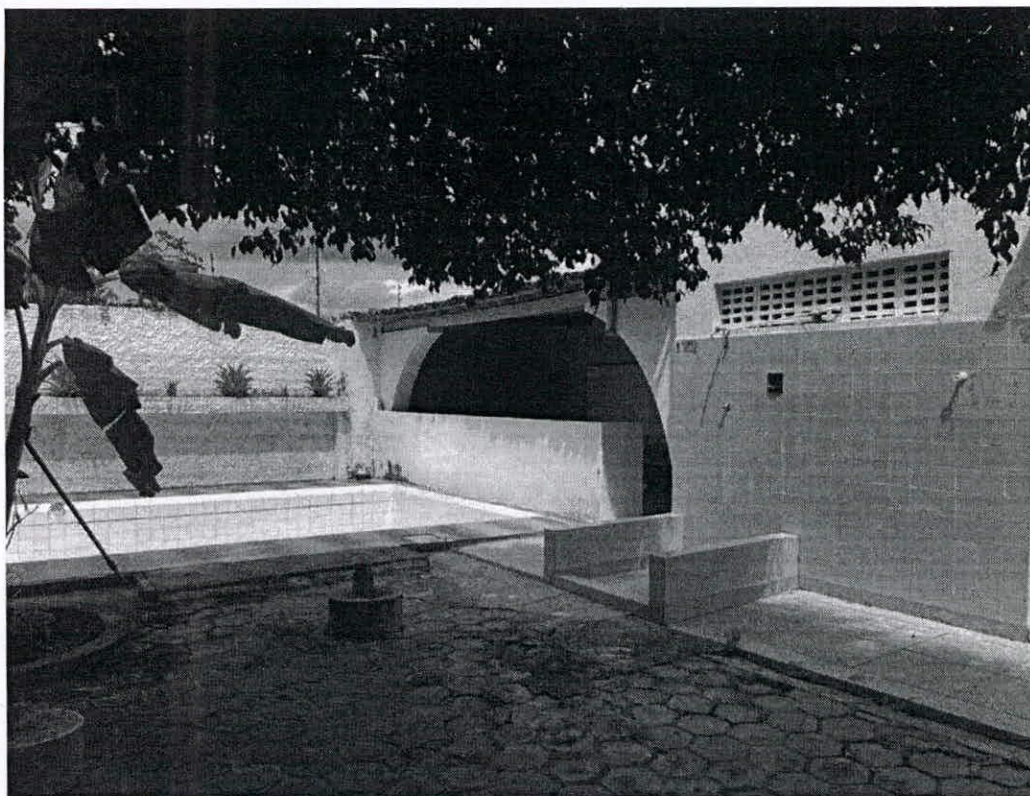
daqueles que buscam por este serviço.



Anexo IV – Descascamento de alvenaria, umidade e infiltração - manchas de mofo e bolor notadas com facilidade durante visita.

2.4 DA SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO

A área externa da edificação conta com uma piscina (vazia e sem uso), sem qualquer tipo de proteção para evitar acidentes, como por exemplo um paciente em surto cair no buraco da piscina (Anexo V) como também para evitar o acúmulo de água parada em seu interior, uma vez que este ambiente é altamente favorável à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável por transmitir doenças, tais quais a dengue, *chikungunya*, *zika* e febre amarela.



Anexo V – Área externa com piscina – ausência de dispositivos de segurança e que evitem o acúmulo de água parada.

3. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Verificou-se que os pacientes, bem como os familiares, ou qualquer pessoa que precise de atendimento na unidade, são recebidos, através das janelas com grades, após questionamento, o coordenador se posicionou, afirmando que era para a segurança da equipe, já que “muitas vezes os pacientes encontram-se em surto, querendo medicamento, até com arma branca”.

Entretanto, tal prática contradiz o que dispõe a Lei 10.216/2001, de Proteção dos Direitos a Pessoa com Transtornos Mentais e Redireciona o Modelo Assistencial em Saúde Mental.

“Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.”

Bem como a Resolução nº 8, de 14 de Agosto de 2019, que dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas:

“Capítulo I

Diretrizes Gerais

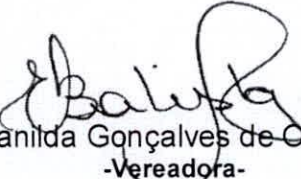
§ 3º A assistência em saúde mental deve promover cuidados em espaços abertos, que estimulem e valorizem a dignidade, a liberdade, a autonomia, a autoestima e o consentimento prévio das(os) usuárias(os) e seus(suas) familiares, o acesso à informação sobre direitos e a meios de comunicação, e a inserção e convivência social e comunitária nos próprios territórios em que vivem.”

Conforme relato de diversos munícipes o fluxograma de atendimento acontece de forma que o paciente precisa ser encaminhado da Unidade Básica de Saúde (UBS), prioritariamente pelo profissional médico, para posteriormente iniciar o acompanhamento do paciente. Tal protocolo inibe a acessibilidade dos mesmos, principalmente, levando em consideração que muitos que procuram a UBS precisam de atendimento imediato, (pessoas com risco de suicídio, bem como de fases agudas de outras patologias atendidas na instituição).

O Ministério da Saúde, através do Manual de Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, enfatizam que "o primeiro atendimento pode ser feito por **demandas espontâneas** ou referenciada, incluindo as situações de crise no território, consistindo na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário". Esse parágrafo, nos mostra que a escuta qualificada, independente de ter sido previamente referenciada, é primordial e de suma importância para o desenrolar ágil do acompanhamento desses usuários em potencial vulnerabilidade.

Considerando a importância singular desse serviço para a nossa sociedade e confiante que o interesse em ofertar serviços de qualidade deve ser primordial ao Poder Municipal, conto com a célere adoção das medidas para o atendimento pleno das demandas apresentadas.

Respeitosamente,


Evânilda Gonçalves de Oliveira
-Vereadora-



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034	
DE	16/08/21 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M.P.A.	16/08/21	
PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
— Estado da Bahia —

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. 1102 / 2021.

A Vereadora que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus** e ao **Ilmo Sr. Secretário Saúde – Adonel Gomes de Sá Júnior**, requer a folha de pagamento dos servidores lotados no CAPSII - Centro de Atenção Psicossocial II da Cidade de Paulo Afonso/BA, constando nome, função, e valores desses servidores. Considerando;

A determinação do **art. 5º, XXXIII da Constituição Federal** ("Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado);

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei 12527/11, (Lei de Acesso à Informação), à qual, conforme inciso I do artigo 1º, o Poder Executivo está subordinado, o acesso a informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste requerimento junto a este órgão.

Cumpre ainda observar que incorre em conduta ilícita ensejadora de responsabilidade o agente público que se recusar a fornecer informação requerida, ou retardar deliberadamente o seu fornecimento, ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa (art. 32, I, da Lei 12.527/2011).

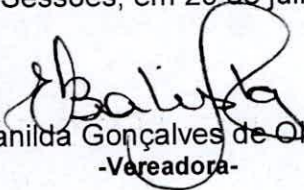
ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1503			
EM	04	08	de 20	21
Secretaria Administrativa				



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –

Nestes termos, de modo a zelar-se por uma gestão transparente e dentro da legalidade por parte do Executivo Municipal da Cidade de Paulo Afonso, pede e espera aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2021.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
-Vereadora-



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034		
DE	16/08/21	POR	unânime
VOTOS CONTRA	—		
MESA DA CÂMARA	16/08/21		
PRESIDENTE			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
— Estado da Bahia —

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. 1103 / 2021.

A Vereadora que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus**, ao **Ilmo. Sr. Secretário de Saúde – Adonel Gomes de Sá Júnior** requerendo a reforma ou mudança do prédio sede referente ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), localizado na Avenida da Marçonaria, nº 47, Bairro Perpétuo Socorro, no município de Paulo Afonso. Considerando;

Que esta solicitação surge após a reivindicação e denúncias dos munícipes e pacientes do CAPSII, e após visita constatei a necessidade conforme imagens seguir.

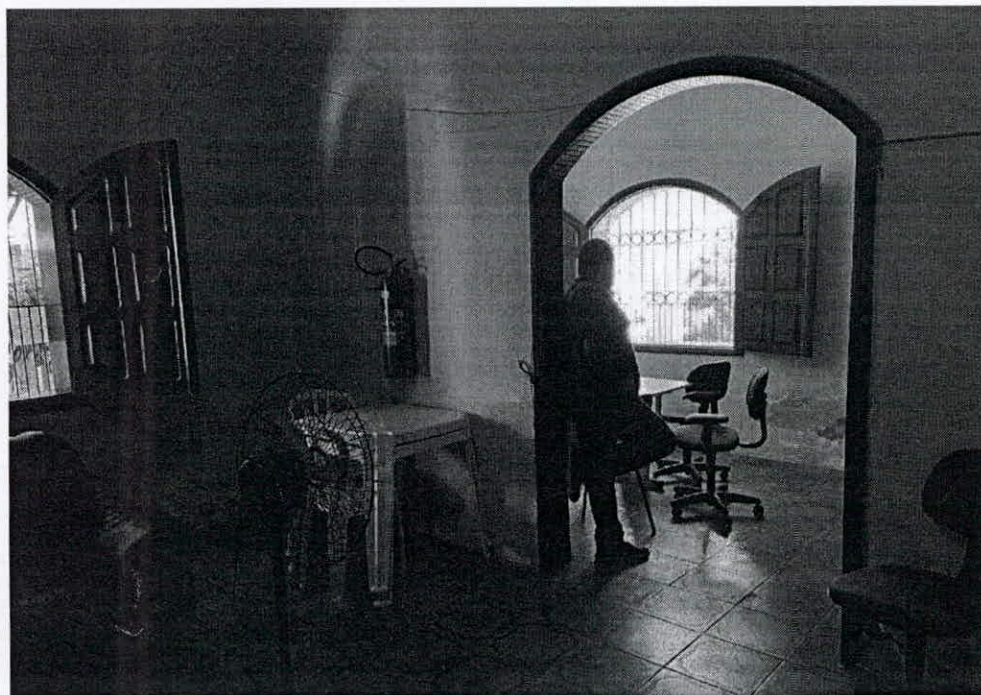


Anexo I – Fachada, CAPS II - Avenida da Marçonaria, nº 47, Bairro Perpétuo Socorro

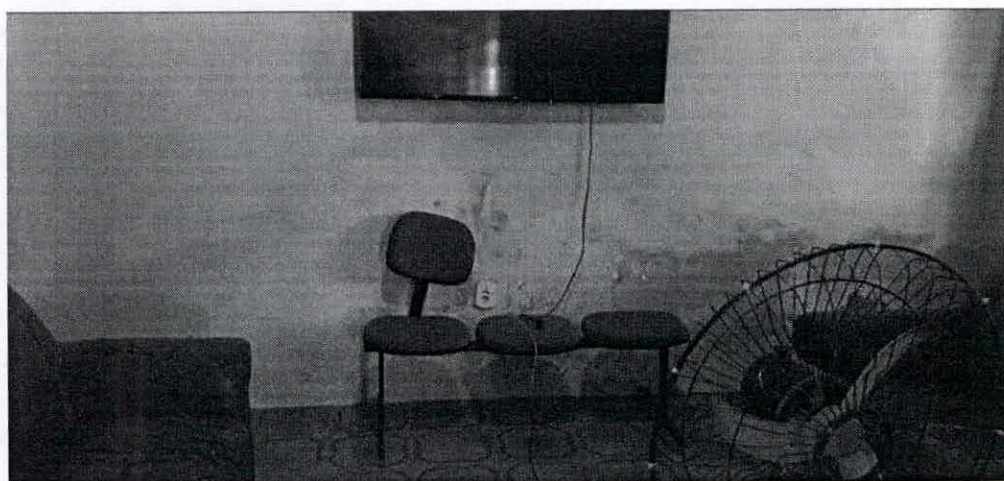
ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº		15014
EM	04/08	de 2021
Secretaria Administrativa		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –



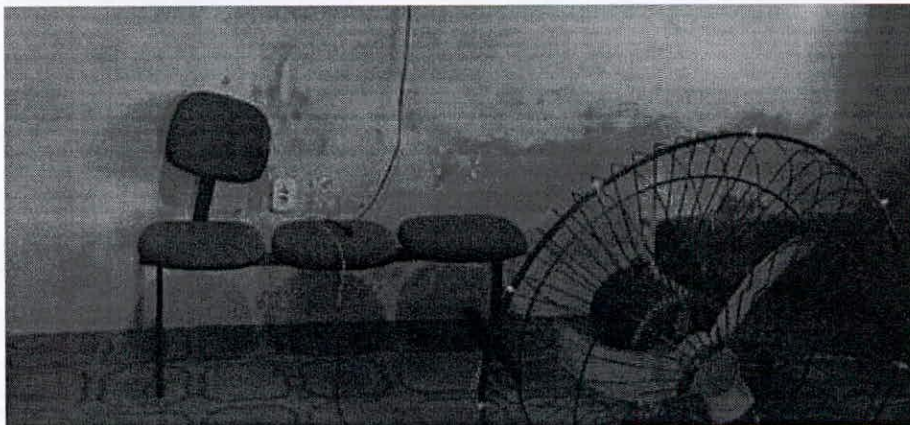
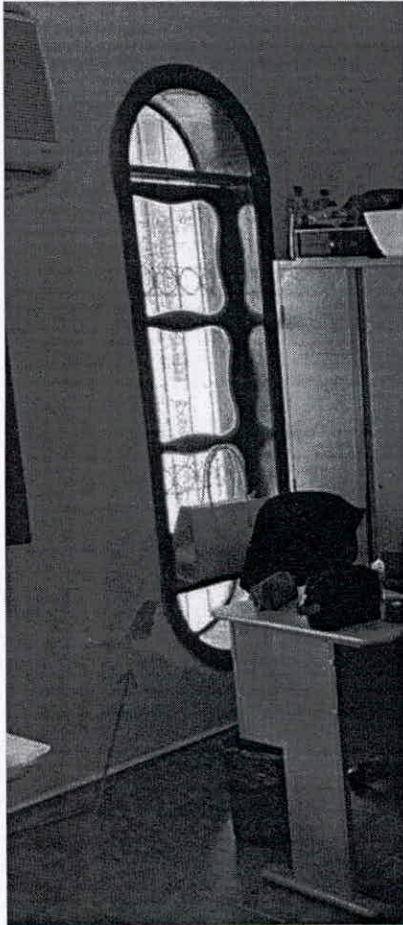
Anexo II – Interior do CAPS II – Má iluminação.



Anexo III – Mobiliário em situação precária: estofados rasgados, cadeiras quebradas.



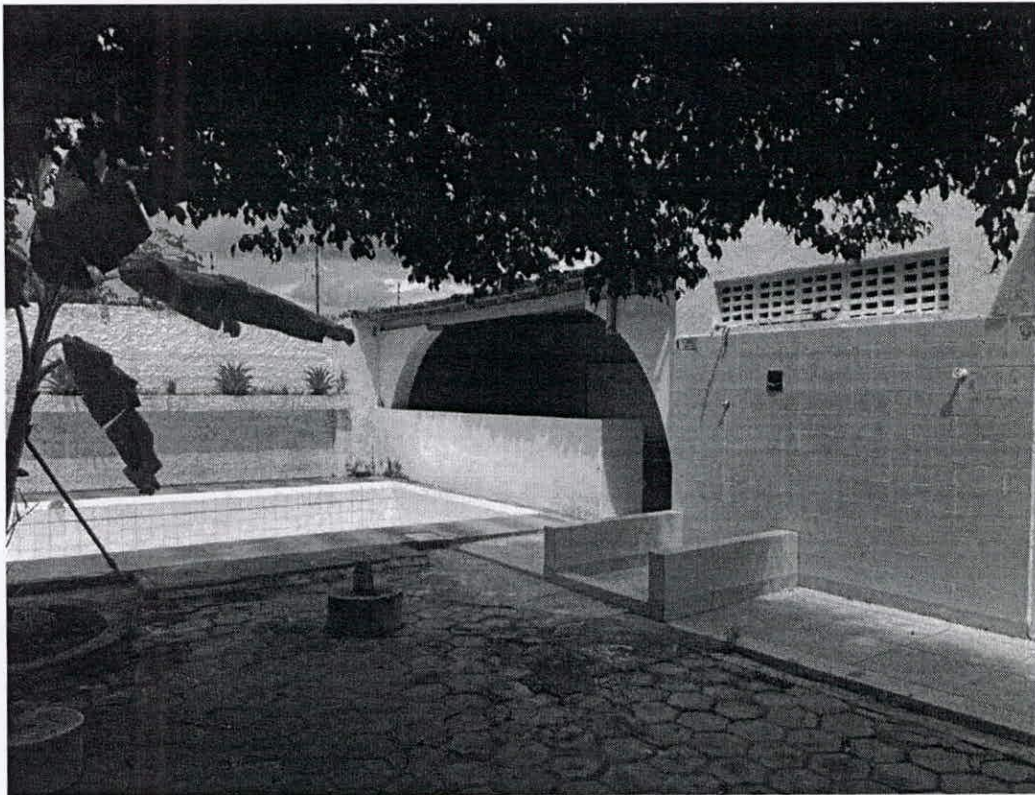
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –



Anexo IV – Descascamento de alvenaria, umidade e infiltração - manchas de mofo e bolor notadas com facilidade durante visita.



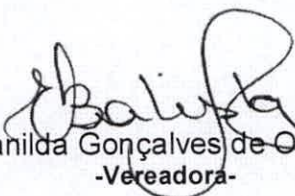
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –



Anexo V – Área externa com piscina – ausência de dispositivos de segurança e que evitem o acúmulo de água parada.

No sentido de proporcionar mais conforto, tranquilidade e um atendimento mais humanizado a todos que necessitam desse espaço, pede e espera aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2021.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
-Vereadora-